



Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2019.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Sr^a. Mariângela Lavor
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Aluguel de equipamentos biomédicos.

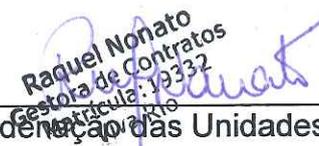
Área / Projeto: UPA 24 horas – Conselheiro Paulino - NOVA FRIBURGO.

Nº do Centro de custo: --

Nº do Contrato de Gestão/Convênio: --

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,



Coordenadora das Unidades de Pronto Atendimento
VIVA RIO



RAWTEC

Comércio de aparelhos médicos hospitalares LTDA



A
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE VIVA RIO
REF: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS.

Apresentamos nossa proposta de preços conforme quadro abaixo, e obedecemos rigorosamente às condições estipuladas no instrumento convocatório.

Item	Descrição	Quant.
01	Ventilador micro processado	03
02	Ventilador de transporte	02
03	Monitor multiparâmetros	04
04	Autoclave	01
05	Aparelhos de PA (aneroide)	10
06	Oxímetro portátil	05
07	Bomba de seringa	04
08	Seladora	02
09	Macronebulizador	06
10	Umidificador	05
11	Jogos de laringo	02
12	Válvula redutora de O2	05
13	Válvula redutora de ar comprimido	05

Valor mensal: R\$17.758,00 (dezesete mil setecentos e cinquenta e oito reais).

a) Declaramos que estão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).

b) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 05 (cinco) dias corridos.

Rua.: Pereira de Almeida nº 49 - Praça da Bandeira Rio de Janeiro CEP.: 20260 -100

Telefax: (21) 2273-2085 Cel: 9912-9839/7822-1471 Id: 23*18326

e-mail: raw.tec@homail.com



RAWTEC

Comércio de aparelhos médicos hospitalares LTDA



- c) Declaramos que, a proposta apresentada, atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.
- d) **FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ (QUINZE) DIAS APÓS O SERVIÇO.**
- e) **PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 03 (Três) meses a partir da assinatura do contrato.**

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2019.

RAMIRO FELÍCIO DE SOUZA

RG: 2000103937 CREA-RJ / CPF: 548.648.877-72

SÓCIO - DIRETOR

Rua.: Pereira de Almeida nº 49 - Praça da Bandeira Rio de Janeiro CEP.: 20260 -100

Telefax: (21) 2273-2085 Cel: 9912-9839 / 7822-1471 Id: 23*18326

e-mail: raw.tec@homail.com



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO

Autorizo por meio desta, a contratação da empresa RAWTEC, especializada Empresa especializada aluguel de equipamentos biomédicos, para atender as demandas Upa 24 horas – Conselheiro Paulino – NOVA FRIBURGO, localizada no Médio Paraíba/RJ, administrado pela OSS Viva Rio, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 14 / 11 / 19

Setor Solicitante: Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento.

Assinatura do Solicitante/Responsável:

Raquel Nonato
Gestora de Contratos
Matrícula: 19332
Viva Rio



RAWTEC COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO SOCIAL

Ramiro Felício de Souza, brasileiro, natural de Minas Gerais, casado em regime de comunhão parcial de bens, Técnico em Eletrônica, carteira de identidade nº 1.326.216 do SSP/MG, CPF de nº 548.648.877-72, residente e domiciliado na Rua Campos Sales nº 88 apto. 204 - Tijuca - CEP 20270-213 - Rio de Janeiro-RJ.

Wanda Faria de Souza, brasileira, natural de Minas Gerais, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, carteira de identidade nº 05439834-2 do IFP/RJ, CPF de nº 663.409.507-87, residente e domiciliada na Rua Campos Sales nº 88 apto. 204 - Tijuca - CEP 20270-213, Rio de Janeiro-RJ. Constituem uma Sociedade Limitada, de acordo com o CCB/2002, mediante as seguintes cláusulas:

Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial RAWTEC COMERCIO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. e terá sede e domicílio na Rua Pereira de Almeida nº 49- parte - Praça da Bandeira- CEP 20260-100- Rio de Janeiro -RJ.

Segunda - O capital social será de R\$- 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (hum real), integralizadas neste ato em moeda corrente deste País pelos sócios:

Ramiro Felício de Souza	50%	25.000 quotas	-	R\$- 25.000,00
Wanda Faria de Souza	50%	25.000 quotas	-	R\$- 25.000,00

Terceira - O objeto será: Comércio varejista de instrumentos e materiais médico e hospitalar, e Aluguel de Aparelhos e utensílios para uso médico e hospitalar.

Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 1º de setembro de 2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Sétima – A administração da sociedade será exercida pelos sócios Ramiro Felício de Souza e Wanda Faria de Souza, com os poderes e atribuições de Gerencia, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Oitava – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

Nona – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Décima – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima Primeira – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de “pro labore” observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Segunda – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres, será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade, se resolva em relação a seu sócio.

Décima Terceira – Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.



Décima Quarta - A sociedade será do Simples Nacional , de acordo com a LC 123/2006 .

Décima Quinta - Fica eleito o foro do Município do Rio de Janeiro para o exercício dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato Social .

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (3) três vias .

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2009

Ramiro Felício de Souza

Wanda Faria de Souza

Testemunhas :

Glória Omelas - CRC/RJ 014.648/0/0

Lucimar Cardoso Vieira CRC/RJ 107627/0-3

Cartório da 7ª Circuns. do RCPN e Tab. Rua Joaquim Palhares, 267
Estácio de Sá - RJ. Tabela: José Mauro Cavalcanti. Reconheço
por semelhança as firmas de: RAMIRO FELICIO DE SOUZA e WANDA FARIA
DE SOUZA

Cod: 020A6D0E0DA4 (MARCELO)
Rio de Janeiro, 13 de Agosto de 2009.
Em testemunho da verdade.

Marcelo de Souza Machado - Esc. Autorizado Total

Serventia : 7.36
SOM TÍT-FUNDOS : 2.18
: 9.54

Marcelo de Souza Machado
Escrivente - Mat. 94/0914 CCJ-4-
7ª Circunscrição do RCPN e Notas



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: RAWTEC COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
 Protocolo : 00-2009/144071-8 - 14/08/2009
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 26/08/2009 E O REGISTRO SOB O NIRE E
 DATA ABAIXO.

33.2.0845376-5
 DATA : 26/08/2009

Valéria G.M. Serra
 SECRETÁRIA GER-L

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

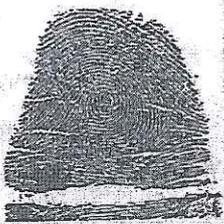
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA

DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICACAO CIVIL



0706

Polgar Direito



Wanda Faria de Souza

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 05.439.834-2

DATA DE EXPEDICAO 25/07/2005

NOME WANDA FARIA DE SOUZA

FILIAÇÃO JOSÉ BASÍLIO DE FARIA

LETICIA MARTINS

NATURALIDADE MINAS GERAIS

DATA DE NASCIMENTO 19/06/1961

000 ORIGEM C. CASM LIV B-297

CRT RIO DE JANEIRO RJ

663.409.507-87

2 Via

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

0706

005

TERM 1222

0706

VIVA RIO

Fls. 09

Wanda Faria de Souza

Assinatura

053982

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Fazenda

ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF
0457416-8	11.106.439/0001-10	04/228.338/2009	04/228.338/2009	08

CONCEDIDO A
RAWTEC COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

PARA SE ESTABELECEM NO(A)
RUA PEREIRA DE ALMEIDA, 49
PRACA DA BANDEIRA

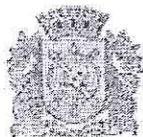
COM AS SEGUINTE ATIVIDADES
216062 - ALUGUEL DE APARELHOS E UTENS P/USO MED E HOSPITALAR
437085 - INSTRUM E MATERIAIS MEDICO E HOSPITALAR-COM VAR

COM AS SEGUINTE RESTRICÖES
01 - VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA

OBSERVAÇÕES

Rio de Janeiro, 30/09/2009

[Handwritten Signature]
Carla Regina
Secretaria Municipal de Fazenda



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 2400516713
ÓRGÃO F/SUBTF/CIS-1
CONTROLE 30520/2019

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

RAWTEC COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
RUA PEREIRA DE ALMEIDA 000049
PRACA DA BANDEIRA RIO DE JANEIRO 20260-100 RJ

CNPJ

11.106.439/0001-10

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.457.416-8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 2019.

HORA: 09:44:29

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda, na internet, no endereço (<http://www.rio.rj.gov.br/web/smf>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **145676/2019**, que no período de **1977** at **04/12/2019 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: RAWTEC COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 11.106.439/0001-10 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 78.85643.2

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: 4BSZ.5210.8071.10C2

Esta certidão tem validade até **02/06/2020**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **05/12/2019** às **07:37:23.1**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de **05/10/2009**.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em **05/12/2019** às **11:08:21.7**



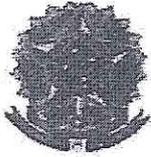
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 12-2019/447427

Código de verificação de autenticidade: f66f638f93cbeeb5a787233ef630363b

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 11.106.439/0001-10	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: RAWTEC COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP	
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p>	
EMITIDA EM: 03/12/2019	ÀS 15:04:23
VÁLIDA ATÉ: 02/01/2020	
Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
<p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p>	

14
Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAWTEC COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALRES LTDA
CNPJ: 11.106.439/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

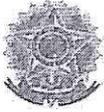
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:51:30 do dia 06/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/02/2020.

Código de controle da certidão: **2348.8DA5.2279.099A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. 15
Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.106.439/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/08/2009
NOME EMPRESARIAL RAWTEC COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALRES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-03 - Aluguel de material médico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PEREIRA DE ALMEIDA	NÚMERO 49	COMPLEMENTO ANEXO PARTE	
CEP 20.260-100	BAIRRO/DISTRITO PRACA DA BANDEIRA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO NARCOMINAS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (21) 2273-2085 / (21) 2284-5001	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/12/2019 às 15:18:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
 Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
0.457.416-8	29/09/2009

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	RAWTEC COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
NOME FANTASIA	-
CPF OU CNPJ	11.108.439/0001-10
ATIVIDADES ECONÔMICAS	216062 - ALUGUEL DE APARELHOS E UTENS P/USO MED E HOSPITALAR 437085 - INSTRUM E MATERIAIS MEDICO E HOSPITALAR-COM VAR
RESTRICÇÕES	VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	1
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	3
ENDEREÇO COMPLETO	RUA PEREIRA DE ALMEIDA, 49, PRACA DA BANDEIRA 20260-100
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	29/09/2009

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia 28/03/2019 às 09:22.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****CNPJ/CPF**

11.106.439/0001-10

Inscrição Estadual

78.856.432

Data da concessão da inscrição

23/09/2009

Nome empresarial

RAWTEC COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP

Título do estabelecimento**Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

Regime de apuração

Simples nacional

Tipo de unidade do estabelecimento

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimento

RUA PEREIRA DE ALMEIDA, 49 PARTE

PRAÇA DA BANDEIRA - RIO DE JANEIRO RJ 20.260-100

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

23/09/2009

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

47.73-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

Secundárias

77.29-2/03 - ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO

Unidade de cadastro

AFR 64.02 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Norte

Unidade de fiscalização

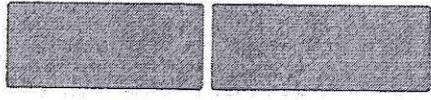
AFR 64.02 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Norte

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 26/08/2009. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 10/10/2018 18:19:54.

Código de autenticidade: 78856432011340066.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.106.439/0001-10
Razão Social: RAWTEC COM DE APARELH MED HOSP LTDA EPP
Endereço: RUA PEREIRA DE ALMEIDA 49 ANEXO PARTE / PRACA DA BANDEIRA / RIO DE JANEIRO / RJ / 20260-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2019 a 29/12/2019

Certificação Número: 2019113004073371458737

Informação obtida em 02/12/2019 14:46:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.106.439/0001-10
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
26/08/2009

NOME EMPRESARIAL

RAWTEC COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALRES LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.29-2-03 - Aluguel de material médico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R PEREIRA DE ALMEIDA

NÚMERO

49

COMPLEMENTO

ANEXO PARTE

CEP

20.260-100

BAIRRO/DISTRITO

PRACA DA BANDEIRA

MUNICÍPIO

RIO DE JANEIRO

UF

RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO

NARCOMINAS@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(21) 2273-2085 / (21) 2284-5001

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

26/08/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/10/2016** às **08:57:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAWTEC COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALRES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.106.439/0001-10

Certidão nº: 175066479/2019

Expedição: 02/07/2019, às 10:48:28

Validade: 28/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RAWTEC COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALRES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.106.439/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Rio de Janeiro, 04 de Dezembro de 2019.

DECLARAÇÃO

A
ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO.
COORDENAÇÃO DE COMPRAS.

A empresa RAWTEC COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11106439/001-10, insc. ESTADUAL78.85643.2 representada pelo Sr. RAMIRO FELICIO DE SOUZA CPF 548.648.877-72. RG M.1326216 SSP. MG declara para os fins do dispositivo no inciso V do artigo 27 da lei nº 8.666 de 21 de Julho de 1993, acrescida pela lei, nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Atenciosamente,



RAMIRO FELICIO DE SOUZA

CPF 548.648.877-72

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.106.439/0001-10

Razão Social: RAWTEC COM DE APARELH MED HOSP LTDA EPP

Endereço: RUA PEREIRA DE ALMEIDA 49 ANEXO PARTE / PRACA DA BANDEIRA / RIO DE JANEIRO / RJ / 20260-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2019 a 29/12/2019

Certificação Número: 2019113004073371458737

Informação obtida em 03/12/2019 17:45:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Requerida em 12/12/2019

8063869/2019-1.01

Finalidade declarada FINS NEGOCIAIS / CONCORRÊNCIA

3º Ofício do Registro de Distribuição da Capital
Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902
**CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FEITOS AJUIZADOS**

Modelo ESPECIAL folha (

Fls. 090288972



CERP: b5a92237-ea3b-4c94-a07a-ec8b8150da95

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos ANOREG RJ (<http://validador.e-cartorio.com.br>)
- A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão
- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartoriosj, disponível na Apple Store ou no Google Play
- Provimento CGJ nº89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ

- Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
- Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde

SEIS DE DEZEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE ate SEIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (06/12/1999 ate 06/12/2019) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **RAWTEC COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, qualificacao: CNPJ 11.106.439/0001-10 (conforme requerido)
Emitida em: 12/12/2019 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTAM.

EMOLUMENTOS R\$ 81,28 (Tab1, Ato1 e Tab4, Ato8) + R\$ 0.82 (Lei 6.370/2012) + R\$ 16.25 (FETJ) + R\$ 4.06 (FUNPERJ) + R\$ 4.06 (FUNPERJ) + R\$ 3.25 (FUNARPEN) + R\$ 4.32 (LEI 7128/2015) valor total R\$ 114,04

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDGY96089 JRE
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Cert. Proc. p/ POSSEBON/POSSEBON

20. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7o. ANDAR - CEP 20011-020

CERP: 7eca3872-a919-4c22-a421-08176baddb11

REQUERIDA EM: 09/12/2019

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: REGISTRO CIVIL

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador
Jorge Constancio Cassas - Substituto



CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 20. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CERTIFICA e DÁ FÉ

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas as Varas Competentes, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
- B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

CINCO DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE ATÉ CINCO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (05/12/1999 a 05/12/2019) dele(s).....

.....**NADA CONSTA**.....

Relativamente ao Nome de RAWTEC COM. DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP Qualificação: 11106439000110 (conforme requerido)....

EMITIDA EM: 11/12/2019, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL

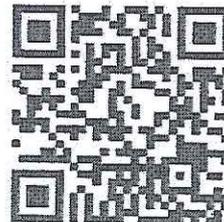
EU REGISTRADOR ASSINO.

TOTAL R\$: 114.04

EMOL R\$: 81.28 - PMCMV(2%)R\$: 0.82 - FETJ(20%)R\$: 16.25 - FUNDPERJ(5%)R\$: 4.06 - FUNPERJ(5%)R\$: 4.06 - FUNARPEN(4%)R\$: 3.25 - ISS(5%)R\$: 4.32

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDGM93082-NKO

Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartoriorj, disponível na apple store ou Google Play.

Ofício do Registro de Distribuição



R\$16,25 (FEIJ) R\$16,25 (FUNPERJ) R\$4,06 (FUNDPERJ) R\$4,06 (FUNARPEN) R\$3,25 (CG - PORTARIA 17/13) R\$0,82 (I.S.S.Q.N.) R\$4,32 = Total R\$114,04

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho
Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto
Substituto do Titular

25
Assinatura

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

ANDREA
(0)
10/12/2019

C E R T I F I C A

folha: 1
11:52:57
DHK77655

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

- I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- II - Inqueritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);
- III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trata da intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda;
- IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;
- V - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

SEIS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ ate
 SEIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
 que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
 RAWTEC COM. DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
 CNPJ:11.106.439/0001-10////////////////////////////////////
 REQUERIDA E EMITIDA EM 10/12/2019, RIO DE JANEIRO.////////////////////////////////////
 FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:REGISTRO CIVIL.////////////////////////////////////

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURAS SERÁ CONSIDERADA COMO FOLHA DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDHK77655 YSM



- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página <https://validador.e-cartoriorj.com.br>
 - A certidão eletrônica estará disponível para download no site <https://e-cartoriorj.com.br> pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.
 - Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador.e-cartoriorj, disponível na Apple Store ou Google

REGISTRO CIVIL.

1º

Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO - RJ
Delegatário: Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos



**CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS
O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E
COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.

DESDE SETE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE ATÉ SETE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (07/12/1999 ATÉ 07/12/2019), dele(s) *****

* * * * * **NADA CONSTA** * * * * *

Relativamente ao nome de RAWTEC COM. DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP - CNPJ: 11.106.439/0001-10*****
Rio de Janeiro, Capital em 11/12/2019. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R\$ 40,05, Tab.04-Ato 08: R\$ 41,23, LEI 6.370 Art.2 §4: R\$ 0,82, FETJ: R\$ 16,25, FUNDPERJ: R\$ 4,06, FUNPERJ: R\$ 4,06, FUNARPEN: R\$ 3,25, ISS: R\$ 4,32. TOTAL: R\$ 114,04. EU, RICARDO DA COSTA MEIRELES (Mat.94/1867), Oficial Substituto a assino digitalmente.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1º, IV CNCGJERJ)
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E
EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
EDHN 68549 LAF
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos - ANOREG RJ (<http://validador.e-cartorioj.com.br>).
- A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartorioj, disponível na apple store ou Google Play.





CONTRATO Nº 182/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA RAWTEC COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema /Rio de Janeiro, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e empresa **RAWTEC COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 11.106.439/0001/10, com sede a Rua Pereira de Almeida, 49 -Praça da Bandeira /RJ, na pessoa de seu representante legal **RAMIRO FELÍCIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, técnico em Eletrônica, portador da carteira de identidade nº 1.326.216 do SSP/MG e do CPF sob o nº 548.648.877-72, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, 88 apto 204 – Tijuca/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviço de Aluguel de equipamentos Biomédicos, para atender a **UPA 24 horas – Conselheiro Paulino - NOVA FRIBURGO**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ, administrada pela OSS Viva Rio.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes na proposta comercial enviada, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchido e assinado, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato; e
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, com data de início em 19/11/2019 e término em 18/02/2020, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento. ✓



Parágrafo primeiro - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** consta na proposta comercial enviada.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 53.274,00 (Cinquenta e três mil duzentos e setenta e quatro reais)**, cuja parcela mensal será em média **R\$ 17.758,00 (Dezessete mil setecentos e cinquenta e oito reais)**. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar, conforme o caso, o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.



CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, pois, esta se considera, irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que sejam, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIII - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a **CONTRATANTE** desobrigada de pagamento à **CONTRATADA** de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

Parágrafo Único - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ.
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823
Atenção: Supervisor (a) de Contratos
E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Ramiro Felício, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - RAWTEC COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Rua Pereira de Almeida, 49 -Praça da Bandeira /RJ
Atenção: Sr. Ramiro Felício
E-mail: narcominas@hotmail.com

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

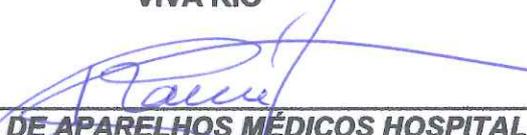
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 19 de novembro de 2019.



VIVA RIO

Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio

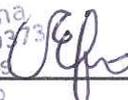


RAWTEC COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA



TESTEMUNHAS:

1ª)  **Aline Bruno**
Matrícula: 24420
Gerência de Aquisições
Viva Rio
Nome:
CPF/MF n.º 082.411.957-61

2ª)  **Elaine Rocha**
Matrícula: 19373
Contratos
Viva Rio
Nome:
CPF/MF n.º 120.082.897-61

**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, nº12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: **RAWTEC COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 04.740.449/0001-47, com sede a Rua Pereira de Almeida, 49 -Praça da Bandeira /RJ, na pessoa de seu representante legal **RAMIRO FELÍCIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, técnico em Eletrônica, portador da carteira de identidade nº 1.326.216 do SSP/MG e do CPF sob o nº 548.648.877-72, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, 88 apto 204 – Tijuca/RJ. Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as **CONSIDERAÇÕES** a seguir:

- Que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente, para a prestação de serviços de Aluguel de equipamentos Biomédicos, para atender a **UPA 24 horas – Conselheiro Paulino - NOVA FRIBURGO**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ, administrada pela OSS Viva Rio.

- Que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra - estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- Que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso. ✓

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.



CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO



8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

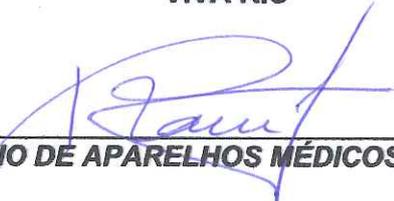
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 19 de novembro de 2019.

Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio



VIVA RIO



RAWTEC COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)



Nome:

CPF/MF n.º 082.411.957-61

Aline Bruno
Matrícula: 24420
Gerência de Aquisições
Viva Rio

2ª)



Nome:

CPF/MF n. 120.082.897-61

Elaine Rocha
Matrícula: 19372
Contratos
Viva Rio



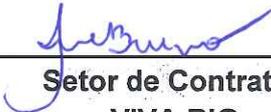
À
EMPRESA RAWTEC COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
Rua: Pereira de Almeida nº49, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20260-100.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente informamos os serviços de aluguel de equipamentos biomédicos, para atender as demandas do UPA 24 horas – Conselheiro Paulino, município de Nova Friburgo/RJ, nos termos do **CONTRATO**, entre a **Viva Rio**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0018-76 com sede na Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **RAWTEC COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 00.343.941/0001-76, com sede na Rua: Pereira de Almeida nº49, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20260-100, denominada **CONTRATADA**, terá início em **19/11/2019** e término em **18/02/2020**, nas condições da Cláusula quinta do referido contrato.

O não cumprimento de presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2019.


Setor de Contratos
VIVA RIO
Aline Bruno
Matrícula: 24420
Gerência de Aquisições
Viva Rio



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA RAWTEC COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema /Rio de Janeiro, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e empresa **RAWTEC COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 11.106.439/0001/10, com sede a Rua Pereira de Almeida, 49 -Praça da Bandeira /RJ, na pessoa de seu representante legal **RAMIRO FELÍCIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, técnico em Eletrônica, portador da carteira de identidade nº 1.326.216 do SSP/MG e do CPF sob o nº 548.648.877-72, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, 88 apto 204 – Tijuca/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação de Vigência** do contrato tem por objeto a prestação de serviço de Aluguel de equipamentos Biomédicos, para atender a **UPA 24 horas – Conselheiro Paulino - NOVA FRIBURGO**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ, administrada pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

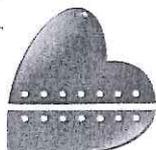
Fica o prazo do CONTRATO original de n.º 182/2019, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais 3 (três) meses, com início em 19 de fevereiro de 2020 e término em 18 de maio de 2020.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo Segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.





VIVARIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro– O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de R\$ 17.758,00 (Dezessete mil setecentos e cinquenta e oito reais).

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de R\$ 53.274,00 (Cinquenta e três mil duzentos e setenta e quatro reais).

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 182/2019 passará a ser de R\$ 106.548,00 (Cento e seis mil e quinhentos e quarenta e oito reais).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 19 de fevereiro de 2020

Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio

VIVA RIO

RAWTEC COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:

1ª)

Nome:

CPF/MF n.º 022.411.957-61

Aline Bruno
Matrícula: 24420
Gerência de Aquisições
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF n.º

Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratos
Viva Rio

120.082.897-61



JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO

Tendo em vista o iminente fim do prazo de vigência do Contrato 182/2019, de prestação de serviços de locação de equipamentos biomédicos, pactuados entre a OSS VIVA RIO e a empresa RAWTEC COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, venho por meio deste justificar que:

Em verificação à possibilidade de substituição da empresa Rawtec, responsável pela execução dos serviços para a unidade Nova Friburgo no tocante a engenharia clínica, verificamos em análise que parte significativa dos equipamentos da unidade são locados com o prestador de serviços referenciado, por isso, considerando a escassez de equipamentos médicos em função da atual crise sanitária, e, considerando o risco de indisponibilidade de equipamentos em caso de substituição do prestador, a engenharia clínica não recomenda a alteração deste serviço neste momento.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2020.


Engenharia Clínica
VIVA RIO

Gabriela Gonçalves
RT Engenheira Clínica
Viva Rio
CREA 2017115350



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA RAWTEC COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema /Rio de Janeiro, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e empresa **RAWTEC COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 11.106.439/0001/10, com sede a Rua Pereira de Almeida, 49 -Praça da Bandeira /RJ, na pessoa de seu representante legal **RAMIRO FELÍCIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, técnico em Eletrônica, portador da carteira de identidade nº 1.326.216 do SSP/MG e do CPF sob o nº 548.648.877-72, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, 88 apto 204 – Tijuca/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação de Vigência** do contrato tem por objeto a prestação de serviço de Aluguel de equipamentos Biomédicos, para atender a **UPA 24 horas – Conselheiro Paulino**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ, administrada pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de nº **182/2019**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **6 (seis) meses**, com início em **19 de maio de 2020** e término em **18 de novembro de 2020**.

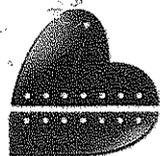
Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo Segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Nova Friburgo, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 17.758,00 (Dezessete mil setecentos e cinquenta e oito reais)**.



VIVARIO



Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 106.548,00 (Cento e seis mil e quinhentos e quarenta e oito reais)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 182/2019 passará a ser de **R\$ 213.096,00 (Duzentos e treze mil e noventa e seis reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

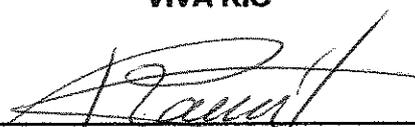
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 19 de maio de 2020.



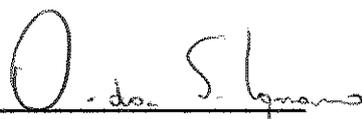
VIVA RIO

JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matricula: 22934
VIVA RIO



RAWTEC COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:

1ª) 

Nome:
CPF/MF n.º 163.584.032-61

2ª) 

Nome: Jennifer Rocha
Matricula: 182
Contratos
Viva Rio
CPF/MF n.º 17899782708



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA RAWTEC COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema /Rio de Janeiro, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e empresa **RAWTEC COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 11.106.439/0001/10, com sede a Rua Pereira de Almeida, 49 -Praça da Bandeira /RJ, na pessoa de seu representante legal **RAMIRO FELÍCIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, técnico em Eletrônica, portador da carteira de identidade nº 1.326.216 do SSP/MG e do CPF sob o nº 548.648.877-72, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, 88 apto 204 – Tijuca/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação de Vigência** do contrato tem por objeto a prestação de serviço de Aluguel de equipamentos Biomédicos, para atender a **UPA 24 horas – Conselheiro Paulino**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ, administrada pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de nº 182/2019, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais 3 (três) meses, com início em 19 de novembro de 2020 e término em 18 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo Segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Nova Friburgo, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 17.758,00 (Dezessete mil setecentos e cinquenta e oito reais)**.



VIVARIO



Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 53.274,00 (Cinquenta e três mil e duzentos e setenta e quatro reais)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 182/2019 passará a ser de **R\$ 266.370,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e trezentos e setenta reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 19 de novembro de 2020.

VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

RAWTEC COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:

Taissa Dantas Sousa
Contratos
Matrícula 26515
Viva Rio

1ª)

Nome:

CPF/MF n.º 135.244.404-44

Jennifer Rocha
Contratos
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF n.º 57899782708



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA RAWTEC COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema /Rio de Janeiro, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e empresa **RAWTEC COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 11.106.439/0001/10, com sede a Rua Pereira de Almeida, 49 -Praça da Bandeira /RJ, na pessoa de seu representante legal **RAMIRO FELÍCIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, técnico em Eletrônica, portador da carteira de identidade nº 1.326.216 do SSP/MG e do CPF sob o nº 548.648.877-72, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, 88 apto 204 – Tijuca/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação de Vigência** do contrato tem por objeto a prestação de serviço de Aluguel de equipamentos Biomédicos, para atender a **UPA 24 horas – Conselheiro Paulino**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ, administrada pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de nº **182/2019**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **06 (seis) meses**, com início em **19 de fevereiro de 2021 e término em 18 de agosto de 2021**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo Segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Nova Friburgo, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 17.758,00 (Dezessete mil setecentos e cinquenta e oito reais)**.



VIVARIO

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 106.548,00 (Cento e seis mil e quinhentos e quarenta e oito reais)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 182/2019 passará a ser de **R\$ 372.918,00 (Trezentos e setenta e dois mil e novecentos e dezoito reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 19 de fevereiro de 2021.

VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

RAWTEC COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:

1ª)
Nome: Jennifer Rocha
CPF/MF n.º 57899782703

2ª)
Nome: Taissa Dantas Sousa
CPF/MF n.º 135.211.404-14



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA RAWTEC COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema /Rio de Janeiro, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e empresa **RAWTEC COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 11.106.439/0001/10, com sede a Rua Pereira de Almeida, 49 -Praça da Bandeira /RJ, na pessoa de seu representante legal **RAMIRO FELÍCIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, técnico em Eletrônica, portador da carteira de identidade nº 1.326.216 do SSP/MG e do CPF sob o nº 548.648.877-72, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, 88 apto 204 – Tijuca/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato tem por objeto a prestação de serviço de Aluguel de equipamentos Biomédicos, para atender a **UPA 24 horas – Conselheiro Paulino**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ, administrada pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de nº **182/2019**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **06 (seis) meses**, com início em **19 de agosto de 2021 e término em 18 de fevereiro de 2022**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo Segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Nova Friburgo seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 17.758,00 (Dezessete mil setecentos e cinquenta e oito reais)**.



Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 106.548,00 (Cento e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 182/2019 passará a ser de **R\$ 479.466,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis mil reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

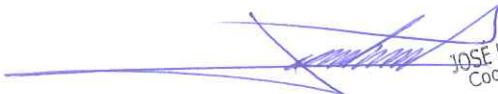
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

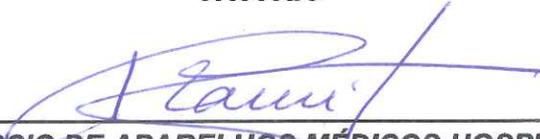
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2021.



VIVA RIO

JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matricula: 22934
VIVA RIO

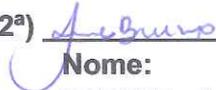


RAWTEC COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:

1ª) 

Nome:
CPF/MF n.º 663.409.507-87

2ª) 

Nome:
CPF/MF n.º 082.44.957-62

Aline Bruno
Gerência de Aquisições
Viva Rio



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA RAWTEC COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e empresa **RAWTEC COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 11.106.439/0001/10, com sede a Rua Pereira de Almeida, 49 -Praça da Bandeira /RJ, na pessoa de seu representante legal **RAMIRO FELÍCIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, técnico em Eletrônica, portador da carteira de identidade nº 1.326.216 do SSP/MG e do CPF sob o nº 548.648.877-72, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, 88 apto 204 – Tijuca/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviço de Aluguel de equipamentos Biomédicos, para atender a **UPA 24 horas – Conselheiro Paulino**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ e administrada pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de nº **182/2019**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **19 de fevereiro de 2022** e término em **18 de fevereiro de 2023**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Nova Friburgo seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será em média de **R\$ 17.758,00 (Dezessete mil, setecentos e cinquenta e oito reais)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será em média de **R\$ 213.096,00 (Duzentos e treze mil e noventa e seis reais)**.



VIVARIO



Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 182/2019 passará a ser estimado em **R\$ 692.562,00 (Seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2022.

JOSE RICARDO BARRÓS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matricula: 22934

VIVA RIO

VIVA RIO

RAWTEC COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:

1ª) Wendee Maria de Souza
Nome:
CPF/MF n.º 663.409.509.87

2ª) Bruno de Melo
Nome:
CPF/MF n.º 161.751.197-89

**SETIMO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 182/2019 QUE ENTRE
SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA
RAWTEC COMÉRCIO DE
APARELHOS MÉDICOS
HOSPITALARES LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e empresa **RAWTEC COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 11.106.439/0001/10, com sede a Rua Pereira de Almeida, 49 -Praça da Bandeira /RJ, na pessoa de seu representante legal **RAMIRO FELÍCIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, técnico em Eletrônica, portador da carteira de identidade nº 1.326.216 do SSP/MG e do CPF sob o nº 548.648.877-72, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, 88 apto 204 – Tijuca/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviço de Aluguel de equipamentos Biomédicos, para atender a **UPA 24 horas – Conselheiro Paulino**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ e administrada pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do **CONTRATO** original de nº **182/2019**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **19 de fevereiro de 2023** e término em **18 de fevereiro de 2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Nova Friburgo seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Handwritten signature

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será em média de R\$ 17.758,00 (Dezessete mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será em média de R\$ 213.096,00 (Duzentos e treze mil e noventa e seis reais).

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 182/2019 passará a ser estimado em R\$ 905.658,00 (Novecentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

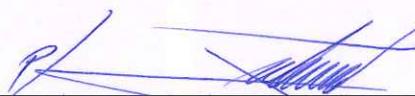
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

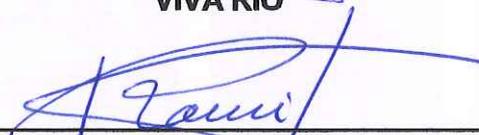
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2023.



JOSÉ RICARDO BARBUS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

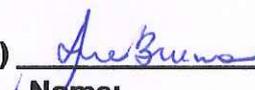
VIVA RIO

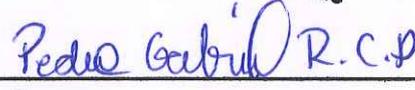


RAWTEC COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio

Testemunhas:

1ª) 
Nome: Aline Bruno
CPF/MF nº 082.411.3448
Matrícula N215448
Viva Rio

2ª) 
Nome: Pedro Gabriel R.C.P.
CPF/MF nº 136.175.707-30



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**OITAVO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 182/2019 QUE ENTRE
SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA
RAWTEC COMÉRCIO DE
APARELHOS MÉDICOS
HOSPITALARES LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e empresa **RAWTEC COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 11.106.439/0001/10, com sede a Rua Pereira de Almeida, 49 -Praça da Bandeira /RJ, na pessoa de seu representante legal **RAMIRO FELÍCIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, técnico em Eletrônica, portador da carteira de identidade nº 1.326.216 do SSP/MG e do CPF sob o nº 548.648.877-72, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, 88 apto 204 – Tijuca/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviço de Aluguel de equipamentos Biomédicos, para atender a **UPA 24 horas – Conselheiro Paulino**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ e administrada pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de nº 182/2019, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **19 de fevereiro de 2024 e término em 18 de fevereiro de 2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Nova Friburgo seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será em média de **R\$ 17.758,00 (Dezessete mil, setecentos e cinquenta e oito reais).**

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será em média de **R\$ 213.096,00 (Duzentos e treze mil e noventa e seis reais).**

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 182/2019 passará a ser estimado em **R\$ 1.118.754,00 (Um milhão e cento e dezoito mil e setecentos e cinquenta e quatro reais).**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

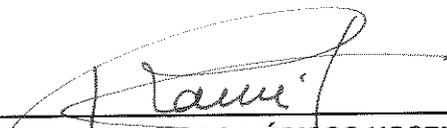
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2024.



VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



RAWTEC COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:

1ª) 

Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917947
Viva Rio

2ª) 

Isabelle Farias
Setor de Contratos
Matrícula: N1164727
Viva Rio

Nome:
CPF/MF nº 136.175.797-36

Nome:
CPF/MF nº 116.472.727-34

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

